



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## PORTARIA ECA Nº 36 de 25 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a eleição da representação **dos alunos do curso técnico de formação de atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design)** da **Escola de Arte Dramática (EAD)** junto ao Conselho Deliberativo do Teatro da USP - TUSP da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação dos alunos da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP), processar-se-á, em uma única fase, no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 aluno (a) do curso técnico de formação de atores.

**§ 1º** - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

**§ 2º** - Os alunos da EAD **elegerão** entre os atuais alunos matriculados, um membro para a Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados **técnico de formação de atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design)** da EAD/ECA/USP.

**Artigo 4º** - A representação dos alunos da EAD ficará assim constituída:

- a) - 01 representante e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo do Teatro da USP – TUSP.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante que deixar de ser aluno regular da Escola de Arte Dramática.



## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de novembro de 2022, mediante apresentação de declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) regularmente matriculado no curso de formação de atores da EAD.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria da EAD/ECA/USP.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada na página da Unidade, em 16 de novembro de 2022 a partir das 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br) até às 17h do dia 21 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 22 de novembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 24 de novembro de 2022, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade: <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de novembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de novembro de 2022, às 15h.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na EAD.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)), até às 15h do dia 05 de dezembro de 2022, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

**Prof. Dra. Brasilina Passarelli**  
Diretora